

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
ATA N.º 01/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 02/2019, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas referentes a **Chamada Pública nº 01/2019**, para “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Enviaram antecipadamente ao setor de licitações os envelopes contendo documentos e proposta:

COOPERATIVA LAGOENSE DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA – COOLAF;
COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES;
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES ECOLOGISTAS DO LITORAL NORTE DO RS E SUL DE SC – ECONATIVA;
SANTO ANTÔNIO ALIMENTOS LTDA;
DIEGO MACEDO GODINHO;
JAIR DE SOUSA VARGAS;
IRINEU JOSE BORTOLOTTTO;
IVANOR JOSE BORTOLOTTTO;
CRISTIANO TREVISAN;
COOPERATIVA VACARIENSE DE APICULTORES AVAPIS;

Nenhuma empresa se fez presente no ato. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão. **Após as análises, a Comissão considerou todas as participantes habilitadas.** Como todas as licitantes estão habilitadas a Comissão decidiu abrir as propostas na mesma sessão. Abertas as propostas, as mesmas foram analisadas e rubricadas pela Comissão. Os valores foram passados para o mapa comparativo de preços (em anexo).

Durante as análises a Comissão desempatou os itens conforme critérios do item 05, mais especificamente 5.2.1 do edital, na seguinte ordem de preferência:

1 – Irineu, Jair, Ivanor, Diego e Avapis tem preferência sobre os demais, conforme item 5.2.1, inciso I; 2 – Santo Antônio Alimentos, Econativa e Cristiano tem preferência sobre os demais 5.2.1, inciso II (território rural, lista www.mda.gov.br); 3 – O restante é complementado por Cecafes e Coolaf.

Após a pré-seleção do item 5.2.1, foi aplicado o critério de desempate do item 5.2.2, ficando da seguinte maneira:

1 – Dos grupos 1 e 2 acima, ninguém cotou os mesmos produtos; 2 – Do grupo 3, prevalece a licitante Coolaf sobre a Cecafes nos itens, sob o critério do item 5.6, maior porcentagem de agricultores familiares/rurais no seu quadro.

Após as análises, de posse do relatório de análise de amostras, a Comissão considerou vencedoras as seguintes empresas nos seguintes itens, baseando sua decisão no relatório e nos critérios do item 05 do edital:

COOPERATIVA VACARIENSE DE APICULTORES AVAPIS, vencedora dos itens 10, 59, 107 e 187;

DIEGO MACEDO GODINHO, vencedora dos itens 27, 44, 46, 49, 76, 93, 95, 98, 123, 140, 141, 144, 160, 175, 176, 179, 203, 219, 220 e 223;

IVANOR JOSE BORTOLOTTTO, vencedora do item 91;

IRINEU JOSE BORTOLOTTTO, vencedora do item 42, 138, 174 e 218;

JAIR DE SOUSA VARGAS, vencedora dos itens 22, 23, 24, 71, 72, 73, 118, 119, 120, 155, 156, 157, 198, 199 e 200;

SANTO ANTÔNIO ALIMENTOS LTDA, vencedora dos itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 111, 112, 113, 114, 115, 151, 152, 153, 154, 191, 192, 193, 194 e 195;

COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES ECOLÓGISTAS DO LITORAL NORTE DO RS E SUL DE SC – ECONATIVA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 25, 26, 29, 30, 32, 41, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 74, 75, 78, 79, 81, 90, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 121, 122, 125, 126, 128, 137, 145, 146, 147, 148, 149, 158, 159, 162, 163, 165, 173, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 201, 202, 205, 206, 208 e 217;

CRISTIANO TREVISAN, vencedora dos itens 13, 62, 110, 150 e 190;

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES, vencedora dos itens 05, 20, 21; 54, 69, 70, 103, 116, 117, 183, 196, 197

COOPERATIVA LAGOENSE DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA – COOLAF, vencedora dos itens 09, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 47, 48, 58, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 94, 96, 97, 124, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 142, 143, 161, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 196, 197, 204, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 221 e 222.

Abre-se a partir desta data o prazo legal de recurso. Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.